



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.158, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

**“Dá denominação ao Posto de Saúde
da LC-35, Município de Monte Negro/RO.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao Posto de Saúde, localizado na LC-35, Município de Monte Negro/RO, denominar-se-á “POSTO DE SAUDE PEDRO DA CUNHA”.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do Posto, conforme acima descrito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 17 de setembro de 2021.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024



PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,
em 17/09/2021 às 12:33:27, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de página: 1

Código de Autenticidade: 17V2.PR09.D21D.1233.T27G

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



17V2.PR09.D21D.1233.T27G

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>
informando o Código de Autenticidade: 17V2.PR09.D21D.1233.T27G